

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 425/2010

No

SOBRE: Institui a "Expo Literária" no município de Sorocaba e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a Expo Literária no município de Sorocaba, a ser realizada no segundo semestre de cada ano ímpar, em local e data a serem definidos pelo Executivo Municipal, à partir de 2011.

Art. 2° A Expo Literária poderá congregar todos os eventos culturais afins devidamente previstos em leis municipais, cujas datas de realização não estejam pré-determinadas nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A realização dos eventos culturais previstos no caput deste artigo observará sua não-realização no primeiro semestre de cada ano, sendo vetada nova realização dentro da Expo Literária.

Art. 3º Caberá à Secretaria da Cultura e Lazer organizar a Expo-Literária e definir seu conteúdo.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a fazer parcerias com instituições literárias, editoras e universidades para a realização do referido evento.

Art. 5° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 16 de março de 2011.

ROZENDO DE OLIVEI

Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Membrd

ANTONIO CARLOS SILVANO Membro

